

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

- de Deputado
- de Comissão da Assembleia
- do Governador do Estado
- do Tribunal de Justiça
- do Tribunal de Contas
- do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

- Requerimentos de Informações
- Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTE

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)

SUPLENTE

DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTE

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)

SUPLENTE

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

SUPLENTE

DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTE

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT).
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

SUPLENTE

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB)

SUPLENTE

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0012/2014
PROCESSO Nº 0339/2014

Estabelece normas de finanças públicas complementares à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar visa, com fundamento na competência prevista no art. 24, I e § 2º, da Constituição Federal, estabelecer normas de finanças públicas complementares à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ao candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal é garantido o direito de instituir uma comissão de transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades das administrações públicas estadual ou municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão.

§ 1º A comissão a que se refere o caput terá um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da administração pública.

§ 2º A comissão de transição será instituída tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições estaduais ou municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

§ 3º O governo estadual ou municipal em exercício deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização dos trabalhos da comissão de transição.

Art. 3º A comissão de transição terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, na forma disciplinada no art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 4º Serão disponibilizados à comissão de transição os seguintes documentos e informações:

I - Plano Plurianual - PPA;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte;

IV - demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldos em caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais na data da prestação das informações à comissão de transição, e, ainda, os cheques em poder da Tesouraria;

b) termo de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo Estadual, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente na data da prestação das informações à comissão de transição;

c) conciliação bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor;

d) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;

V - demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos;

VI - demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

VII - relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

a) identificação das partes;

b) data de início e término do ato;

c) valor pago e saldo a pagar;

d) posição da meta alcançada;

e) posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

VIII - termos de ajuste de conduta e de gestão firmados;

IX - relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo;

X - relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;

XI - relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:

a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;

d) pessoal admitido mediante contratos temporários por prazo determinado;

XII - cópia dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

XIII - relação dos precatórios;

XIV - relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública;

XV - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;

XVI - relatório circunstanciado da situação atuarial e patrimonial do(s) órgão (s) previdenciário (s), caso o Estado ou Município possua regime próprio de previdência.

§ 1º As informações de que trata este artigo:

I - deverão ser entregues à comissão de transição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua constituição;

II - deverão estar atualizadas até o dia anterior ao de sua entrega.

§ 2ª É assegurado à comissão de transição obter posteriormente atualização das informações prestadas em função do exigido neste artigo.

Art. 5º Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis (anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas à comissão de transição as relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória.

Art. 6º Na hipótese da falta da apresentação dos documentos e informações elencados nesta Lei Complementar ou no caso de constatação de indícios de irregularidades ou desvios de recursos públicos, a comissão de transição deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos nos respectivos estatutos dos servidores públicos, os integrantes da comissão de transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio **“JOSÉ AUGUSTO”**, em Natal, 08 de abril de 2014.

KELPS LIMA
Deputado

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter aos ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar que regulamenta os atos preparatórios a sucessão dos governos estadual e municipais.

Com o intuito de dotar a equipe do Chefe do Poder Executivo eleito de elementos administrativos que possibilitem o início dos trabalhos no período para o qual foi eleito, reduzindo as soluções de continuidade que sofrem os serviços públicos, quando da alteração da gestão do Poder Executivo.

O Projeto estabelece a criação de uma comissão de transição com atribuição de fazer a introdução da nova equipe nos assuntos, problemas e circunstâncias administrativas do aparato estatal. Outrossim, determina a entrega de documentos que subsidiaram o conhecimento pleno da equipe nova, com a possibilidade de a equipe que deixa o Governo poder prestar contas de suas ações a frente da administração pública.

Certos, pois, da aprovação do presente projeto, submeto-os ao cotejo dessa Augusta Casa Legislativa.

Certos da aprovação, submetemos a análise dos pares deste Poder Legislativo.

KELPS LIMA
Deputado

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/2014
PROCESSO Nº 0340/2014

Concede Título Honorífico de Cidadão
Norte-Rio-Grandense ao Excelentíssimo
Senhor **Airton Scheunemann Schroeder**, e
dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046 de 14 de Dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º: Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Excelentíssimo Senhor **Airton Scheunemann Schroeder**.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", Nata1, 02 de abril de 2014.

ANTÔNIO JÁCOME - PMN
Deputado Estadual

BIOGRAFIA DO PASTOR Airton Scheunemann Schroeder

O Senhor **Airton Scheunemann Schroeder**, nasceu no dia 07 de dezembro de 1970, em Roque Gonzáles, atualmente Município São Paulo das Missões no Estado do Rio Grande do Sul. Filho de Daniel Schroeder e Leonida Scheunemann Schroeder. Casado com Silvana Albuquerque Schroeder, desta união nasceram; Douglas Albuquerque Schroeder, 24/07/1998, e Eloísa Albuquerque Schroeder, (04/04/2003).

O cidadão Airton, foi sempre preocupado com sua formação acadêmica, em 1989 conquistou o título de Habilitação Profissional Plena em Magistério no Seminário Concórdia de São Leopoldo/RS, onde cursou também Bacharel em Teologia no ano de 1994. No ano de 2003, cursou junto a CLAI e a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e conquistou o título de Educador Social em DST HIV AIDS.

Em 2005 conclui Especialização em Ecumenismo e Diálogo Inter-Religioso através do CESEP/PUC em São Paulo/SP. Em 2009 concluiu o Curso de Formação em Direito Humano à Alimentação Adequada pela ABRANDH.

Em 2011, concluiu Teologia, na Faculdade Unida de Vitória/ES. Sua formação acadêmica, religiosa e o compromisso social cristão estimularam a produção de obras literárias em coautoria; Manual Aids e Igreja - Um convite à ação em 2007. A Igreja Solidária e transformadora - Roteiro de Oficinas Igrejas em 2008. E Superando a Violência Familiar Contra a Mulher - Roteiro de Oficinas Igrejas em 2008.

Além desta coautoria o Reverendo Airton é autor da obra, Vida, Obra e Contemporaneidade de Martinho Lutero. Uma Reflexão para a Igreja Evangélica de hoje. Lucgraf Editora, Natal 2013. (ESBN9788560621262).

O Reverendo Airton na sua **atividade profissional acumula ricas experiências**, que demonstram sua capacidade de contribuir para formação fundamental de uma comunidade instruída e capaz.

Membro do CONSEA Nacional na Comissão de Presidentes, e presidente da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. (2008 a 2012).

Preletor em 10 Conferências Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Norte em 2011.

Membro Titular do Conselho Diretor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, no 4º mandato consecutivo, com gestões quadrianuais. (1997 a 2013).

Facilitador em Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no projeto de Implantação do SISAN no Rio Grande do Norte, contratado pelo Núcleo de Desenvolvimento Social de fevereiro a maio de 2010.

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do RN empossado dia 10 de março de 2009, reeleito biênio 2010 a 2012, presidindo o Processo preparatório e a 3ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Norte em setembro de 2011.

Capelão do Hospital Giselda Trigueiro - Natal/RN, Referência em HIV Aids e infectocontagiosos.

Coordenador da Área de Finanças da Igreja Evangélica Luterana do Brasil - comissão de assessoria financeira do Tesoureiro Nacional - (2006 a 2010).

Vice-presidente do CONESAN/RN de outubro de 2007 a março 2009.

Conselheiro do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do RN desde fevereiro 2005 até hoje.

Facilitador de Oficinas de Sensibilização e Capacitação nas temáticas AIDS e Superação da Violência contra a Mulher desde 2005.

Coordenação do Fórum de Igrejas e Entidades Sociais Evangélicas de Natal. (1998 a 2001).

Funcionário da Diaconia como Técnico em Programa Social desde 01/02/2001 a 03/10/2013.

Presidente da Ordem dos Pastores Evangélicos de Natal - OPEN de 29/11/1999 a 18/12/2001.

Secretário da Ordem dos Pastores Evangélicos de Natal-OPEN de 28 de junho de 1997 até 29 de novembro de 1999.

Conselheiro do Distrito Nordeste Verdes Mares da Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB (área de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará) (11/1998 até 12/2013).

Reitor do STEN desde 2000, com reeleições a cada dois anos.

Professor de Teologia Prática no Seminário Teológico Evangélico de Natal - STEN, desde 1996-2: Disciplinas: Missão Integral; Igreja, Projetos Sociais e Políticas Públicas, Ética Ministerial, Liderança e Administração eclesial.

Ministério Pastoral da IELB em Natal/RN. (15/02/1995).

Ministro Auxiliar da IELB em Recife/PE. (1993).

Garçom do Instituto Walter Moreira Sales. 1990 a 1991.

Docência de 2ª e 4ª séries do Ensino Fundamental nas Escolas Comunitárias da IELB em Canoas/RS. (1989 a 1992).

Sua formação linguística permite o domínio fluente dos idiomas alemão e o pomerano, e básico de inglês e espanhol.

Atribuições atuais do pastor Airton;

Pastor da IELB (Igreja Evangélica Luterana do Brasil) em Natal,

Vice-Conselheiro Distrital da IELB - Campo Eclesiástico de PE, PB, RN e CE.

Capelão de honra do Hospital Giselda Trigueiro em apoio do Fórum Amigos Posithivos.

Conselheiro do CONSEA/RN, membro da Comissão de Direito Humano à Alimentação Adequada.

Membro do FIESE - Fórum de Igrejas e Entidades Sociais Evangélicas de Natal

Reitor e Professor do STEN - Seminário Teológico Evangélico de Natal

2º Tesoureiro da Ordem dos Pastores Evangélicos de Natal - OPEN

Facilitador e conferencista para mobilização da Igreja para envolvimento social e desenvolvimento humano

Candidato a Vice-Presidente da IELB - Igreja evangélica Luterana do Brasil, com atribuição de presidir a Ação Social Nacional da denominação.

Em reconhecimento ao trabalho desenvolvido na Cidade de Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2005, recebeu o **Título Honorífico de Cidadão Natalense**, conferido pela Câmara de Vereadores da Cidade do Natal.

ANTÔNIO JÁCOME - PMN
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA

PROJETO DE LEI Nº 0029/2014
PROCESSO Nº 0337/2014

Altera a Lei nº 8.428, de 23 de novembro de 2003 nos termos que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 8.428, de 23 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para os efeitos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, pela Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, suas Autarquias e Fundações, terão como limite o valor correspondente a vinte (20) salários mínimos.

§ 1º Observar-se-ão valores diversos, excepcionalmente, nos seguintes casos:

I - quarenta (40) salários mínimos quando os beneficiários, na data da ordem da expedição da requisição, contarem mais sessenta (60) anos de idade ou que sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei;

II - Nos respectivos valores nominais quando egressos de Juizados Especiais e tenham natureza alimentícia.

§ 2º Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no caput, o total apurado em conta de liquidação homologada ou aprovada no processo de origem, atualizado até a data de expedição da requisição feita pelo Presidente do Tribunal competente.

§ 3º As obrigações de que tratam este artigo terão o seu pagamento realizado no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar do recebimento da requisição, na forma a ser regulamentada em Decreto.

§ 4º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, a fim de que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida neste artigo, e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago, exceto no caso de que trata o inciso I, do §1º, deste artigo.

§ 5º Se os valores da execução ultrapassar os estabelecidos neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia irretratável e irrevogável ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma nele prevista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio **“JOSÉ AUGUSTO”**, em Natal, 24 de Março de 2014.

KELPS LIMA
Deputado

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submetemos a Egrégia Casa Legislativa do Rio Grande do Norte tem como escopo fundamental corrigir injustiças no trato dos direitos assegurados através do Poder Judiciário, no que toca a fixação dos limites para pagamento através de requisições de pequeno valor.

O art. 100, da Constituição Federal atribui o precatório requisitório como instrumento natural de quitação das dívidas dos poderes públicos com as decisões judiciais transitadas em julgado. Por outro lado, a Constituição Federal, estabelece que as dívidas fixadas em até 60 (sessenta) salários mínimos tenham procedimento mais célere.

É certo que o §4º, do art. 100, da Constituição Federal, possibilita aos entes federados, como o Rio Grande do Norte, estabelecer valores inferiores que os 60 (sessenta) salários mínimos previstos. Ocorre que em determinadas situações o valor fixado originalmente na Lei nº 8.428/03 se mostra injusto ou incompleto.

Incompleto, na medida em que dá a entender que a fixação dos limites para os com idade superior a 60 (sessenta) anos e aos com doença grave, na forma da lei, seria a mesma dos demais. A Constituição Federal, entretanto lhe confere tratamento diferenciado, atribuindo-lhe o triplo do limite estabelecido, além da possibilidade de fracionamento, conforme se observa do art. 100, §2º, CF.

Por outro lado, não faz sentido o direito brasileiro estabelecer normas para atender aos pedidos de pequeno valor, como ocorre com os Juizados Especiais e após o trânsito em julgado de suas decisões, que se deram de forma mais célere, em razão de seu diminuto valor, sejam submetido à ordem de precatórios que durará cerca de 10 (dez) anos para serem honrados.

Não faz sentido um Juizado Especial que acelere, tendo em vista o valor da causa e o Estado submeta esses créditos a interminável fila. Assim, o Projeto estabelece que os créditos oriundos dos Juizados Especiais sejam processados e pagos na forma de requisição de pequeno valor.

Destaque-se que o valor máximo para interposição de ação contra o Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito de Juizados Especiais, é exatamente de 60 (sessenta) salários mínimos, ou seja, no mesmo valor fixado como regra geral pela Constituição Federal.

Outrossim e finalmente, relembre-se que se trata de créditos advindos de sentença judicial transitada em julgado, isto é, quando se verificou um direito do cidadão ou servidor, que foi violado pelo estado, que foi submetido ao Judiciário e que se concluiu que o cidadão/servidor estava certo e o estado errado, só lhe restando pagar o que deve.

Certos da aprovação do presente projeto, submetemos à apreciação desta Augusta Casa.

KELPS LIMA
Deputado

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 0030/2014
PROCESSO Nº 0338/2014

Denomina **“Walter Lopes”**, rodovia estadual 203, que liga Macaíba a Cerro Corá.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **“Walter Lopes”** a rodovia estadual 203 - RN 203, que liga o município de Macaíba ao município de Cerro Corá.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário **“CLÓVIS MOTTA”**, em Natal, 08 de abril de 2014.

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Walter Lopes nasceu em Fazenda Ramada no município de Barcelona, (RN), situado na Região do Potengi, onde foi prefeito por três vezes.

Falecido no dia 10 de Março de 2014, Vavá como era chamado carinhosamente pelos munícipes e uma legião de amigos no Rio Grande do Norte, prestou relevantes serviços ao município de Barcelona, especialmente ao povo mais carente da sua terra querida.

Um traço característico na personalidade de Vavá era o de servir ao povo e os interesses da cidade de Barcelona e lutar em defesa dos interesses da Região do Potengi.

Sempre estava presente em todos os fóruns de discussão que envolvia os interesses da região. Foi uma voz solidária à luta do monsenhor Expedito pela adutora do Potengi, participando de reuniões, escrevendo e publicando artigos em diversos jornais de Natal, onde defendia com argumentos irrefutáveis a instalação da adutora na região.

Walter Lopes era um grande líder no seu município, homem honesto, simples e humilde.

Ante o exposto, considero justa a homenagem que ora pretendo prestar, pelo que espero desde já o apoio dos nobres pares.

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA TERCEIRA SESSÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, pelas dez horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA e FÁBIO DANTAS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA(ausência justificada), GEORGE SOARES(ausência justificada), GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO(ausência justificada), LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada), MÁRCIA MAIA(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ e TOMBA FARIAS, havendo número legal é aberta a Sessão Solene alusiva aos noventa e dois anos do Partido Comunista do Brasil(PCdoB), objeto de propositura do Deputado FÁBIO DANTAS. Por se tratar de Sessão Solene não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Senhor Públio Otávio José de Souza, Diretor do Departamento de Relações Públicas da Prefeitura Municipal do Natal, representante do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital; Senhor Antenor Roberto, Presidente do Diretório Estadual do PCdoB; Excelentíssimo Senhor Flaviano Monteiro, Prefeito de Apodi; Excelentíssimo Senhor Vereador George Câmara, representante da Câmara Municipal do Natal; e Senhor Professor Edmilson Lopes Júnior, Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, neste ato representando a Reitora da referida instituição. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional. Após o feito o Presidente registrou as presenças do Vereador Hugo Manso; Senhor Kennedy Feliciano, Procurador do Estado; Senhora Joana d'Arc Pires, Coordenadora do Movimento Grito da Seca; Senhor Moacir Soares, Presidente da Central dos Trabalhadores do Brasil(CTB/RN); Senhor Paulo César, Presidente da Federação Estadual dos Conselhos Comunitários e Entidades Benéficas(FECEB); senhora Eveline Almeida de Sousa, ex-Presidente do PCdoB; Senhora Olga Aguiar, neste Ato representando o Senhor José de Anchieta Ferreira Lopes(in memoriam); senhor Antônio Capistrano, ex-Deputado Estadual; ; senhor Juliano Homem de Siqueira, ex-Presidente do PCdoB e atual Presidente do PT; e a senhora Fátima Sá, representando o Senhor Glênio Fernandes de Sá(in memoriam), ex-Presidente do PCdoB, assim como demais autoridades representativas. A palavra é facultada ao autor da propositura, Deputado FÁBIO DANTAS, que, fez seu pronunciamento, por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. Posteriormente o Orador fez a entrega de Placa alusiva à data, ao senhor Antenor Roberto, Presidente do Diretório Estadual do PCdoB. À Presidência convidou o Deputado FERNANDO MINEIRO, para entregar a Placa Comemorativa à senhora Eveline Almeida de Sousa, ex-Presidente do PCdoB; o Deputado HERMANO MORAIS, para fazer a entrega da Placa à senhora Olga Aguiar, neste Ato representando o senhor José de Anchieta Ferreira Lopes(in memoriam); o Deputado FÁBIO DANTAS, para entregar a Placa Comemorativa ao senhor Juliano Homem de Siqueira, ex-Presidente do PCdoB e atual Presidente do PT; e o Deputado RICARDO MOTTA, entregou a Placa alusiva à data a senhora Fátima Sá, representando o senhor Glênio Fernandes de Sá(in memoriam), ex-Presidente do PCdoB. Continuando, a palavra foi facultada ao senhor Antenor Roberto, Presidente do Diretório Estadual do PCdoB, que, a princípio agradeceu a esta Casa Legislativa, pela homenagem, e, pediu um minuto

de silêncio entre os presentes, em homenagem póstuma ao Vereador do Município de Extremoz, Demontier Rocha(PCdoB), assassinado no início do ano. Em seguida registrou os eventos realizados em todo o país alusivos aos noventa e dois anos do PCdoB, inclusive o resgate simbólico de mandatos de Parlamentares cassados no período da ditadura militar. Ainda discorreu sobre os desafios políticos que a legenda pode enfrentar neste ano eleitoral e defendeu as alianças firmadas e as decisões adotadas, com o objetivo de amparar a história do Partido Comunista do Brasil. Com a palavra o Vereador da Cidade do Natal e Presidente Municipal do PCdoB, George Câmara, agradeceu a homenagem ao Deputado FÁBIO DANTAS e deu ênfase ao que considerou as principais características que tornam o PCdoB um partido singular: a longevidade e o respeito pelas características de cada região. Facultada a palavra ao Deputado FERNANDO MINEIRO, que parabenizou os membros da legenda e prestou sua homenagem, lembrando a forte relação com o PCdoB desde o movimento estudantil, o qual ingressou por intermédio de Glênio Sá(in memoriam). Com a palavra o Deputado HERMANO MORAIS, em nome do PMDB, também prestou homenagem reconhecendo a contribuição do PCdoB nas transformações da história do Brasil. Após as homenagens o Deputado FÁBIO DANTAS, no exercício da Presidência, convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram oito Senhores Parlamentares. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 08.04.2014.

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME, GEORGE SOARES, TOMBA FARIAS e MÁRCIA MAIA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **MÁRCIA MAIA e GEORGE SOARES**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, FÁBIO DANTAS, GESANE MARINHO, GILSON MOURA, GUSTAVO FERNANDES(ausência justificada), HERMANO MORAIS(ausência justificada), JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO(ausência justificada) e RAIMUNDO FERNANDES, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei da Deputada

MÁRCIA MAIA, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, sugerindo a realização de Audiência Pública, para o mês de abril, a fim de debater sobre o Novo Modelo da ZPE do Sertão; Requerimento do Deputado FERNANDO MINEIRO, propondo a realização de Sessão Solene com o objetivo de homenagear e devolver simbolicamente os mandatos do ex-Deputado Estadual Floriano Bezerra, bem como dos Suplentes Luiz Maranhão e Cesário Clementino, integrantes da 5ª Legislatura, que tiveram cassados os direitos políticos sob a égide do Ato Inconstitucional número 1, de 9 de abril de 1964; três Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade Barra de Santo Estevam, em São Paulo do Potengi; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento asfáltico da RN-160, entre o Distrito de Caiana e a Cidade de Ceará-Mirim; e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a implantação de uma extensão de abastecimento d'água entre os Distritos de Cabaço e Oiteiros, em São Paulo do Potengi; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando à Governadora a recuperação geral do Ginásio Marcelo Carvalho(DED), no Bairro de Candelária, em Natal; encaminhando Pedido de Informações à Secretaria de Saúde, a respeito das ações de combate a AIDS, no Estado; e emitindo moções de congratulações ao Cactus Moto Clube, pela realização da décima segunda edição do Cactus Moto Fest, em Currais Novos; três Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando às Secretarias: de Educação, informações sobre o número de Escolas Públicas que dispõe de Bibliotecas, no Estado, e suas respectivas localizações; de Defesa Social, a imediata realização do Curso de Formação de Soldados(CFSd), dos oitocentos e vinte e quatro concursados, aprovados no último teste físico; e sugerindo à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a implementação de campanha contra o assédio sexual em ônibus da Capital; e Ofício nº 365/2014-SIN/GS, encaminhando cópia do Convênio 050/2013-SIN, celebrado com o Município de Florânia. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO registrou as presenças, nas galerias, de três comissões representativas as quais refletem a atual situação das categorias: dos agentes penitenciários, aprovados no último concurso, com a validade prevista para o dia trinta de abril; dos oitocentos e vinte e quatro aprovados no último concurso da Polícia Militar, que, após cumprirem todas as etapas do certame aguardam a convocação; e os aprovados do concurso da Assembleia Legislativa, que também demonstram anseio pela imediata admissão. Deputado RICARDO MOTTA, em aparte, anunciou as adequações necessárias que estão sendo feitas nesta Casa Legislativa, no sentido de dar agilidade à convocação dos aprovados no concurso. Com a palavra o Deputado LEONARDO NOGUEIRA, preocupado com a situação precária no setor da saúde, testemunhou os relatos lamentáveis de pacientes traumatizados que estão padecendo nos Hospitais no Interior do Estado, citando como exemplo um paciente da Cidade de Baraúnas, vítima de fraturas em diversas partes do corpo e esperou dias pela definição da data para a cirurgia. Na condição de médico e membro da Comissão de Saúde desta Casa Legislativa, denunciou também as dificuldades enfrentadas pelo setor de traumas dos hospitais localizados nos Municípios de João Câmara, São José de Mipibu, Macaíba e Angicos, considerando a situação "grave". Deste modo, o Orador fez um apelo ao Governo do Estado, com o objetivo de que fosse agilizada uma solução viável para esse problema que aflige a população que necessita do atendimento nos diversos Municípios Potiguar. Deputado TOMBA FARIAS, em aparte, associou-se a preocupação e alegou que problemas semelhantes ocorrem no Município de Santa Cruz. Em seguida reiterou solicitação ao Governo do Estado, com o objetivo de que fosse encaminhado a este Poder Legislativo, Projeto de Lei para regulamentar as gratificações dos servidores dos hospitais municipalizados. Deputado GETÚLIO RÉGO, em aparte, atribuiu o adiamento de cirurgias dos pacientes em Natal, ao pacto celebrado entre as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde,

para a realização de procedimentos de ponta e maior complexidade, porém a Prefeitura da Capital não tem correspondido com as expectativas. Retomando o pronunciamento o Orador convidou os Secretários de Saúde Municipal e Estadual, para vir a este Poder Legislativo tecer esclarecimentos a respeito do assunto. Com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA voltou a cobrar do Governo do Estado, brevidade na convocação dos oitocentos e vinte e quatro concursados da Polícia Militar e fez apelo para que fosse cumprido o que foi acordado com a Polícia Civil, na última greve da categoria. A Deputada anunciou que os policiais civis estão fazendo uma paralisação de advertência em favor da convocação de delegados, escrivães e agentes, apoiou a iniciativa, mas manifestou preocupação com o aumento da criminalidade. Por fim, reiterou o convite ao novo Secretário de Segurança Pública, Eliéser Monteiro, para comparecer a esta Casa Legislativa, com o intuito de apresentar as prioridades e os investimentos emergenciais para o setor. Recebeu apoio, em aparte, do Deputado FERNANDO MINEIRO, sugerindo a formação de uma Comissão de Parlamentares para visitar o Secretário de Segurança Pública, a fim de obter as informações a respeito do projeto para combater a criminalidade no Estado, bem como ouvir sua opinião sobre a questão dos concursados das Polícias Militar e Civil. Deputado TOMBA FARIAS, no exercício da Presidência, fez constar do Expediente: Memorando 001/2014-CE, comunicando à Mesa Diretora que os membros da Comissão Especial, designada pelo Ato 001/2014, para analisar o mérito da Proposta de Emenda Constitucional 007/2013, que altera a Seção III, do Capítulo II, do Título IV, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se na presente data e procederam a eleição para a Presidência e Vice-Presidência da referida Comissão, resultando eleitos os Deputados WALTER ALVES e LEONARDO NOGUEIRA, respectivamente, informando ainda que a Comissão definiu a realização de suas reuniões ordinárias nas terças-feiras, às nove horas, na Ala das Comissões Permanentes; e Memorando 001/2014-CE, comunicando à Mesa Diretora que os membros da Comissão Especial, designada pelo Ato 002/2014, para analisar o mérito da Proposta de Emenda Constitucional 008/2013, que altera o Artigo 42 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se na presente data e procederam a eleição para a Presidência e Vice-Presidência da referida Comissão, resultando eleitos os Deputados JOSÉ DIAS e TOMBA FARIAS, respectivamente, informando ainda que a Comissão definiu a realização de suas reuniões ordinárias nas quartas-feiras, às nove horas, na Ala das Comissões Permanentes. Com a palavra o Deputado VIVALDO COSTA a princípio registrou as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política de Campo Redondo, das quais participou, congratulou-se com os munícipes e elogiou a administração do Prefeito Alessandru Alves. A seguir repercutiu artigo da Coluna "Roda Viva", do "Jornal de Hoje", intitulada: "Chuvas ainda não foram suficientes, para acabar a emergência". O Deputado comungou com a opinião do autor, manifestando preocupação com os impactos de mais um ano de estiagem e defendendo celeridade nas ações para amenizar o sofrimento do homem do campo. Deputada MÁRCIA MAIA, no exercício da Presidência, solidarizou-se com o pronunciamento do Deputado VIVALDO COSTA. Deputado GUSTAVO CARVALHO, em Questão de Ordem, congratulou-se com a preocupação do Deputado VIVALDO COSTA, testemunhando a aflição dos agricultores com os efeitos ocasionados pela seca. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado GUSTAVO CARVALHO pede que a Presidência dê por recebido Requerimento da sua autoria, encaminhando aos familiares do senhor Ricardo Luís Lins Guimarães, voto de profundo pesar pelo seu falecimento. O Deputado lamentou a ocorrência, destacando os laços de amizade com o falecido. Não houve matérias a deliberar. Hídricos com o intuito de solucionar os problemas hídricos Hídricos a fim de solucionar os problemasFacultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por

Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 08.04.2014.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 017/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 226/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **KECIA MARIA SOARES ABDON**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 99.303-4, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mais 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 19/02/14, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 07 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 018/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 223/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **REJANE CASTRO DA SILVEIRA FERREIRA**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 99.238-0, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mais 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 19/02/14, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 07 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 019/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 236/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA DELGADO NOBRE**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 153.731-8, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mais 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 20/02/2014, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 07 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 020/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 248/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CARLOS EDUARDO MEDEIROS DA FONSECA**, Assessor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 084.002-5, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mais 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 24/02/2014, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 07 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 021/2014-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo 217/2014-PL,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **RAQUEL CRISTINA MEDEIROS PORPINO DIAS,** Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 90.050-8, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, mais 10% (dez por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 19/02/2014, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 07 de abril de 2014.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012- PROCESSO 834/2011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Consórcio Oi AL-RN(Telemar Norte Leste S/A e OI MÓVEL S/A).

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objeto a mudança de titularidade dos serviços de telefonia móvel da TNL PCS S/A para OI MÓVEL S/A em razão de incorporação da empresa.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.116 do Código Civil.

VALOR ESTIMATIVO: Inalterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - Fonte - 100- Ação 20010.

VIGÊNCIA: Inalterado.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de fevereiro de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Consórcio OI AL-RN (Telemar Norte Leste S/A - CNPJ 33.000.118/0001-79 e OI MÓVEL S/A CNPJ nº 05.423.963/0001-11).

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da parecer lavrado pela procuradoria de finanças para aditar o contrato Nº 001/2012 firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a TNL PCS S/A (CNPJ 04.164.616/0001-59) para fazê-lo passar à titularidade da OI Móvel S/A (CNPJ 05.423.963/0001-11), em razão de esta última haver incorporado a primeira, tudo constante do Processo Nº. 834/2011, e fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93 e na legislação civil em vigor.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de março de 2014.

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

PORTARIA N.º 001/2014 - FDM

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução 053/2009.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário CARLOS MAURICIO PANDOLPHI PEREIRA, CPF/MF: 414.596.878-68, matrícula 0202280-0, Diretor da TV Assembleia, da estrutura organizacional da Fundação Djalma Marinho, 3 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 309,37 (trezentos e nove reais e trinta e sete centavos) , totalizando o valor de R\$1.082,79 (Um mil oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) destinadas ao custeio com a viagem à cidade de São José dos Campos/SP, entre os dias 22 e 25 de Abril do ano corrente, para participar do Seminário Regional de Tecnologias Digitais para Emissoras de TV Públicas, realizado nos dias 23 e 24 do presente mês, promovido pela Astral (Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas), conforme Memorando N.º 015/2014 - TV Assembleia.

Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho, em Natal, 07 de Abril de 2014.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2014.

PROCESSO 092/2011. PARTES: FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO E FLASH VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Repactuação Contratual com base em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). **VALOR MENSAL**

REPACTUADO: R\$ 29.112,64 (vinte e nove mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: a partir de 01/02/2014. Natal, 04 de Abril de 2014.

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA,** todos os termos constante do Processo Nº 092/2011, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 03 de Abril de 2014.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral